



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal Brasília Ambiental – IBRAM
Assessoria de Comunicação

Boletim de Serviços de 30 de agosto de 2017.

DECISÃO 100.000.443 /2017 – PRESI/IBRAM

A Presidente do INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, em face do exposto, no uso de suas atribuições legais instituídas através do artigo 40, do Decreto nº 22.112, de 11 de julho de 2007, e como autoridade hierárquica superior à Superintendência de Administração Geral, DECIDE pela manutenção da SUSPENÇÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo período de 01 (um) ano, nos termos do Art. 5º, inciso III, e do Art. 87 da Lei 8.666/1993, à empresa EF NÁUTICA E COISAS EREILLI - ME , CNPJ nº 15.069.066/0001-05, com sede na Rua Marechal Rondon, 332, Bairro Centro, Campo Grande- MS, ainda, prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da ciência desta, para que a contratada exerça o direito a ampla defesa e contraditório, conforme previsto na Lei de Licitações.

JANE MARIA VILAS BOAS

DECISÃO 100.000.472/2017

A Presidente do INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, por meio de sua presidente, Sra. Jane Maria Vilas Boas, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, dá publicidade – conforme preconiza a Resolução CONAMA nº 237/1997 - à decisão de INDEFERIR o pedido de Licença de Operação para a atividade de AVICULTURA, localizada Gleba 03, Reserva G nº 113, INCRA 7 – PICAG, Brazlândia/DF , referente ao processo de licenciamento ambiental nº 0190-000094/2006, nos termos do Parecer Técnico nº 20/2017.

JANE MARIA VILAS BOAS